

DELIBERAÇÃO 002/2002

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – CETRAN-GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, artigo 5º, inciso XXXII, do Decreto nº 5.118, de 17 de setembro de 1999, e à vista do conteúdo da Resolução nº 003/99 – CETRAN-GO, resolve:

“Ad referendum” do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – CETRAN-GO,

Art. 1º – Aprovar o conteúdo programático da campanha educativa de trânsito proposta pelo Conselho Municipal de Trânsito de Anápolis-GO, denominada “*Pipa Legal, sem Cerol.*”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de Julho de 2002.

Cleuzo Omar do Nascimento

Presidente do Cetran/GO